



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira 10 de Dezembro de 2024

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:008 Edição: nº1953

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 103/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL N.º 11/2024 - MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA - MS.

Trata-se de Impugnação de Edital interposto pela empresa **JFL CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 32.475.769/0001-52, que questiona o Edital de Concorrência Presencial nº 011/2024.

Em suas razões alega que houveram erros na elaboração da planilha, e que os erros impossibilitarão a execução da obra, visto que as falhas nos cálculos, materiais e falta de serviços que são essenciais.

Encaminhados os autos para parecer técnico a empresa ABC Soluções, concluiu pela:

Substituição do insumo Brita 1 por Bica Corrida - PROCEDENTE

Quantificação de CAP 50-70 - PROCEDENTE

Aplicação de Massa Asfáltica - PROCEDENTE

Considerando a documentação acostada aos autos o Secretário Municipal de Obras, Defesa Civil, Transporte e Projeto sugeriu o cancelamento do procedimento licitatório.

Assim, o Excelentíssimo senhor prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais, e em acordo com a Lei de Licitações, nº 14.133/2021 resolve **REVOGAR** o processo licitatório Concorrência Presencial Nº 11/2024 - Processo Administrativo nº 103/2024, com base no artigo no artigo 71, II, da já citada Lei e da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal:

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou "revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial" (grifo nosso).

O procedimento licitatório está sujeito a autotutela, podendo ser revogado ou anulado.

Conforme ensina Marçal Justen Filho "na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público".

No presente caso tendo em vista que se aproxima o encerramento de exercício, aliado a transição de mandato é mais salutar a revogação da presente licitação e a posterior republicação com as adequações necessárias.

Desta forma, ao analisar a possibilidade de corrigir o edital, verificou-se que não é viável em razão do imediato encerramento do exercício.

Desta forma, para o caso concreto, entendo como o mais conveniente e oportuno a Revogação da Concorrência, a fim de buscar mais economicidade, além de readequar o objeto.

Assim, determino a Revogação de presente Concorrência Presencial nº 011/2024.

Anaurilândia - MS, 09 de dezembro de 2024.

EDSON STEFANO TAKAZONO

Prefeito Municipal



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira 10 de Dezembro de 2024

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:008 Edição: nº1953



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

DECRETO Nº 1.978/2024.

"Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 1.920/2024 de 11/03/2024"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor **EDSON STEFANO TAKAZONO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 90 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Homologação do concurso público Edital 001/2024, através do Decreto nº 1940/2024, bem como do edital de convocação publicado no Diário Oficial do Município na Edição 1920, em 22 de outubro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 1.920/2024 de 11/03/2024.

Art. 2º. A concessão da licença prêmio por assiduidade aos servidores efetivos do Município de Anaurilândia-MS seguirá a ordem cronológica dos requerimentos, conforme o órgão de lotação.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anaurilândia-MS, em 09 de Dezembro de 2024.

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira 10 de Dezembro de 2024

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:008 Edição: nº1953

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 573/2024
(DISPENSA ELETRÔNICA Nº 43/2024)**

PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

CONTRATADA: CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA - ME.

OBJETO: Contratação de empresa para de aquisição de kits natalinos embalados destinado ao SCFV Projeto Conviver e Projeto Eterno Aprendiz, destinado aos idosos/crianças/adolescentes dos Projetos, ação socioassistencial realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Anaurilândia/MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.244.0016.2090/339032

VALOR: R\$ 46.836,90 (quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa centavos).

PRAZO: 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2024.

ASSINAM: Sra. LUZIA APARECIDA DE LIMA TAKAZONO - Secretária Municipal de Assistência Social, e a Sr. Ines Aparecida Garcia Conti, da empresa CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA - ME.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 576/2024
(DISPENSA PRESENCIAL Nº 03/2024)**

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anaurilândia.

CONTRATADA: MINATA METAIS LTDA-EPP

OBJETO: Aquisição de PLACAS DE AÇO EM INOX COM BASE DE GRANITO INCLUINDO INFORMAÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS CONFORME MEDIDAS E QUANTITATIVOS EM ANEXO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, DEFESA CIVIL, TRANSPORTES E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA-MS, para atender as necessidades do município de Anaurilândia-MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(64) 01.005.15.451.0017.2011.339039000000

VALOR: R\$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais).

PRAZO: 30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2024.

ASSINAM: Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO - Prefeito Municipal, e a Sr. Leonardo Kenzo Hiane Minada, da empresa MINATA METAIS LTDA-EPP.